ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 08

LEI MUNICIPAL Nº 1.918 DE 23 DE Julho DE 2018.

Sanciono em 23/7/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Cria o Programa "Empresa Amiga da Escola" no Município de Mendes.

*Autoria: Dr. Luiz Amélio Rebello Gomes de Carvalho (Tico) - PPS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica criado o "Programa Empresa Amiga da Escola", com o proposito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal.

Art. 2° A participação das Pessoas Jurídicas no Programa dar-se-á cob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas Escolas Municipais.

Art. 3° As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em beneficio da escola adotada.

Paragrafo Único - Para a divulgação da presente legislação, as empresas utilizarão o seguinte *slogan* em suas ações promocionais e publicitárias:

"Empresa Amiga da Escola - Lei Municipal n°"

Art. 4° O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além das previstas no art. 3° desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, em 23 de Julho de 2018; 66° da Emancipação.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL